



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
RECORTE DE JORNAIS

Correio Urbano

A6 GERAL

Correio de Sergipe • Aracaju  
sexta-feira • 06 de janeiro de 2017

# Crimes ambientais crescem 48,95% em SE

Pelotão Ambiental apresentou nessa quinta-feira, 5, dados sobre ocorrências realizadas no ano passado em Sergipe

A Polícia Militar do Estado de Sergipe, por meio do Pelotão de Polícia Ambiental (PPAmb), apresentou nessa quinta-feira, 5, estatística dos procedimentos flagrantes de crimes ambientais e crimes comuns realizados no ano de 2016. Houve aumento de 48,95% dos casos de crimes ambientais no estado. Foram lavrados 239 procedimentos, sendo 210 Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCO) e 29 Relatórios de Ocorrência Policial (ROP) em 2016. Já em 2015, o PPAMB efetivou 122 flagrantes (TCO e ROP).

No caso de ROPs, quando o crime é considerado de maior potencial ofensivo, a exemplo de extração de minérios sem a devida licença ambiental da Administração Estadual do Meio Ambiente (Adema) e da autorização do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), o flagrante é lavrado na Polícia Federal, pois a extração de minérios, além de crime ambiental, é

também crime de usurpação de bem da União. Já os TCOs referem-se a crimes de menor potencial ofensivo, a exemplo de atividade sem licença ambiental, que totalizou 35 casos em 2016.

## • Está na lei

A atividade ambiental sem a devida licença é crime previsto no artigo 60 da Lei 9.605/95 (Lei de Crimes Ambientais), cuja pena vai de 1 a 6 meses. O processo de licenciamento é disciplinado pela Resolução 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e na Resolução 06/2008 da Conselho Estadual do Meio Ambiente (Cema). O Pelotão Ambiental flagrou, no ano passado, 33 casos de crimes ambientais de comércio ilegal de animais silvestres, 81 casos de guarda ilegal de animais silvestres e 18 casos de maus-tratos.

Alguns crimes ambientais foram flagrados em menor quantidade, como utilização de motosserra sem licença, armazena-



DIVULGAÇÃO

minimizar os danos causados ao Meio Ambiente.

“Quem degrada o ambiente pode sofrer sanções penais, conforme a Lei 9.605/1998; sanções administrativas através de multas, aplicadas pelo Ibama, Adema ou Secretarias Municipais de Meio Ambiente, conforme o Decreto Federal 6.514/2008; e sanções cíveis, através da Ação Civil Pública impetrada pelo Ministério Público para ressarcir o dano causado ao meio ambiente sergipano”, adverte o tenente Josenilton de Deus Alves, comandante do Pelotão Ambiental.

■ Desmatamento do bioma Mata Atlântica e armazenamento ilegal de madeira são alguns dos crimes registrados

mento ilegal de madeira, aterro de área de mangue, desmatamento do bioma mata atlântica, destruição de vegetação fixadora de duna, pichação, transporte de produto tóxico etc.

## • Segundo o Pelotão Ambiental...

Dentre os diversos problemas para os ecossistemas sergipanos causados pelos autores de crimes ambientais, o de crimes

contra a fauna ainda é preponderante. Infelizmente, as pessoas não se conscientizam da importância da natureza para o homem. Por isso, há as ações do Poder Público para tentar



**A ATIVIDADE AMBIENTAL SEM A DEVIDA LICENÇA É CRIME PREVISTO NO ARTIGO 60 DA LEI 9.605/95**